

第七條

數據的保存、不可取得及安全

一、在可供使用的技術允許的範圍內，社會保障基金在收到經電子傳輸的數據後須確保其真確性及完整性，並確保不被未經許可的第三者取得。

二、如懷疑出現濫用或不當使用，作為安全防範措施，社會保障基金有權暫時中止有關的電子服務。

三、適用本行政法規時，尤其涉及處理及保護個人資料的事宜，應遵守第8/2005號法律《個人資料保護法》所定的制度。

第八條

指引及使用說明

執行本行政法規所需的指引，尤其包括有關電子登入方式的指定、以電子數據傳輸方式寄送申報的程序以及申報在寄送後的查閱及更改應遵程序的詳細說明，由社會保障基金行政管理委員會核准，並公佈於第二條第二款所指網站的電子申報系統內。

第九條

生效

本行政法規自二零一六年十一月一日起生效。

二零一六年九月九日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 61/2016 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條

修改第9/2009號行政命令

經第41/2013號行政命令、第34/2014號行政命令、第22/2015號行政命令、第13/2016號行政命令及第43/2016號行政命令修改的第9/2009號行政命令第一條修改如下：

Artigo 7.º

Conservação, inacessibilidade e segurança de dados

1. O FSS garante, dentro das possibilidades tecnológicas disponíveis, a autenticidade e a integridade dos dados recebidos por transmissão electrónica, assim como a sua inacessibilidade a terceiros não autorizados.

2. Como medidas cautelares de segurança, o FSS reserva-se o direito de suspender temporariamente os serviços electrónicos, em caso de suspeita de utilização abusiva ou utilização indevida.

3. A aplicação do presente regulamento administrativo, nomeadamente, o tratamento e protecção de dados pessoais, deve observar o regime estabelecido na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

Artigo 8.º

Instruções e especificações de uso

As instruções necessárias à execução do presente regulamento administrativo, nomeadamente, a indicação da forma electrónica de acesso, as especificações do procedimento de envio de declarações por transmissão electrónica de dados e dos procedimentos a observar em matéria de consulta e alteração de declarações enviadas, são aprovadas pelo Conselho de Administração do FSS, a publicar no sistema de declarações electrónicas disponível no sítio da *Internet* referido no n.º 2 do artigo 2.º

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2016.

Aprovado em 9 de Setembro de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 61/2016

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 9/2009

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 9/2009, com as alterações introduzidas pelas Ordens Executivas n.º 41/2013, Ordem Executiva n.º 34/2014, Ordem Executiva n.º 22/2015, Ordem Executiva n.º 13/2016 e Ordem Executiva n.º 43/2016, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條
許可

許可“新濠博亞(澳門)股份有限公司”(葡文名稱為“Melco Crown (Macau), S.A.”)以風險自負形式在名為“新濠天地”的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營十三個兌換櫃檯。”

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一六年九月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 328/2016 號行政長官批示

鑑於判給中國建築工程(澳門)有限公司執行「C385R——輕軌車廠上蓋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中國建築工程(澳門)有限公司訂立執行「C385R——輕軌車廠上蓋建造工程」的合同，金額為\$1,070,000,000.00(澳門幣拾億柒仟萬元整)，並分段支付如下：

2016年	\$ 77,000,000.00
2017年.....	\$ 420,000,000.00
2018年	\$ 350,000,000.00
2019年	\$ 223,000,000.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目8.051.163.14的撥款支付。

三、二零一七年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

«Artigo 1.º

Autorização

A Melco Crown (Macau), S. A., em chinês «新濠博亞(澳門)股份有限公司» é autorizada a explorar, por sua conta e risco, treze balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «City of Dreams».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Setembro de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 328/2016

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada a execução de «C385R — Empreitada de Construção da Superestrutura do Parque de Materiais e Oficina do Sistema de Metro Ligeiro», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada, para a execução de «C385R — Empreitada de Construção da Superestrutura do Parque de Materiais e Oficina do Sistema de Metro Ligeiro», pelo montante de \$ 1 070 000 000,00 (mil e setenta milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 77 000 000,00
Ano 2017	\$ 420 000 000,00
Ano 2018	\$ 350 000 000,00
Ano 2019	\$ 223 000 000,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 8.051.163.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.